

PROCESSO PRA-668/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio da Pregoeira especialmente designada pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL para Ata de Registro de Preços nº 101/2022, do Tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, pelos Decretos Municipais de Taubaté nº 13.317/14, nº 13.377/14 e nº 13.409/14 e subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Escritório**, consoante com o Anexo I (Termo de Referência), Anexos II (Proposta Comercial) e Anexo III (Ata de Registro de Preços), que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Total por Item**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pela Pregoeira, em sessão pública, conforme indicado a seguir:

1.2.1. Local: Sala de Vídeo, localizada na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, S/N, Portão 02, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-330, telefones (12) 3632-8362 / 3632-7559.

1.2.2. DATA: 17/01/2023

1.2.3. HORÁRIO: 16h30 (início do credenciamento).

1.3. A sessão será interrompida para avaliação técnica das propostas comerciais e amostras que forem entregues juntamente com os envelopes 01 e 02 e, na próxima sessão, será indicada a decisão dos representantes técnicos com as respectivas classificações/desclassificações.

1.3.1. Após a decisão dos representantes técnicos sobre a aceitação de propostas e amostras, será realizada a etapa de lances e abertura do envelope n° 02 (habilitação).

1.3.2. DATA: 23/01/2023

1.3.3. HORÁRIO: 09h30 (início da etapa de lances).

1.3.4. A previsão de horários da(s) sessão(ões) são: início às 9h, interrupção às 12h, retorno às 13h e finalização às 18h, podendo ter este último horário ampliado a critério único e exclusivo da Pregoeira.

1.3.5. Se não for possível finalizar a etapa de lances e habilitações nas sessões previstas, serão utilizados os dias subsequentes, tantos quantos forem necessários à sua finalização, observando o horário do subitem anterior.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto da Pregoeira.

2.1.1. As empresas deverão comprovar o enquadramento como ME e EPP, no ato do credenciamento, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante, sob pena de não credenciamento e participação no certame.

2.1.1.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem anterior não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

2.1.2. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 101/2022

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/E-mail

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 101/2022

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/E-mail

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação da Pregoeira.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante a Pregoeira, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes

ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação** com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. **Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.**

3.2.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.3. **Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais,** em papel timbrado do licitante, da aceitação do tratamento dos dados pessoais.

3.3.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.4. Nos documentos, as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

3.5. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.5.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IMPORTANTE: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM APENAS OS ENVELOPES SEM A PRESENÇA DE 01 REPRESENTANTE DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (EXCETO PROCURAÇÃO), SEM OS QUAIS NÃO SERÁ ADMITIDA SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

NESTE CASO OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS, SITUADO NA AV. NOVE DE JULHO, 246 – CENTRO – TAUBATÉ/SP – CEP: 12020-200.

E PARA RECEBIMENTO APENAS DE ENVELOPES, SEM A PRESENÇA DO REPRESENTANTE, OS MESMOS SÓ SERÃO ACEITOS SE RECEBIDOS NO SETOR DE COMPRAS ATÉ ÀS 17:30HS DO DIA ÚTIL EM QUE ANTECEDE A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” **deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, exclusivamente por meios mecânicos (datilografada ou impressa por meio eletrônico), sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37

páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. Identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. Especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá, **preferencialmente**, ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por Menor Preço por Item, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (descrição e Termo de Referência), Anexos II (Proposta Comercial) e III (Ata de Registro de Preço).

4.1.4. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, como disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho.

4.1.5. O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal pelo requisitante responsável.

4.1.6. Prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.7. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “De acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

4.1.8. A empresa **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** apresentar documentação oficial do fabricante **OU** catálogo virtual com indicação do endereço eletrônico (link) do catálogo do item respectivo na página do fabricante **OU** link do fabricante, para verificação das especificações técnicas das marcas e modelos ofertados pelo responsável pela análise técnica.

4.1.8.1. Considera-se documentação oficial do fabricante: Catálogo original, catálogo virtual, ficha técnica elaborada pelo fabricante com indicação de endereço, telefone, cnpj e razão social ou a indicação do Link do fabricante;

a) **Para catálogo oficial/original** do fabricante deverá ser apresentado catálogo original que comprove o descritivo do produto solicitado no edital, contendo telefone do fabricante ou site para confirmação e diligências (em caso de cópia do catálogo oficial deverá ser autenticada mediante apresentação do catalogo oficial no momento da sessão, ou ainda por cópia autenticada por cartório);

b) **Para catálogo virtual** deverá ser apresentado documento impresso com informações necessárias para comprovação do descritivo do produto solicitado no edital. Este documento deverá ser originário da página oficial do fabricante e deverá conter ainda o endereço da mesma para comprovar sua autenticidade e facilitar a diligência. Em caso de catálogos virtuais alocados no site do fabricante, deverá ser apresentada também a página inicial do site do fabricante contendo o seu endereço virtual onde se encontra o referido catálogo;

c) **Para ficha técnica** deverá ser apresentado documento que comprove o descritivo do produto solicitado no edital em papel timbrado do fabricante contendo telefone da empresa, nome e assinatura do responsável técnico;

d) **Para a indicação do Link do fabricante** deverá o endereço estar legível e correto direcionando para a página contendo o item a ser analisado. Será **Desclassificada** a Licitante que fornecer **informação incompleta ou controversa** que impeça a verificação das especificações dos itens ofertados.

4.1.8.2. Na impossibilidade de apresentação de documentação oficial contendo toda a descrição do item, deverão ser apresentadas amostras dos itens **na sessão do pregão juntamente com o envelope de Proposta Comercial**, desde que contenha em sua embalagem a descrição completa de todas as especificações técnicas exigidas do produto, sob pena de desclassificação.

4.1.9 Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante no respectivo item.

4.2. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item III da Proposta Comercial (Anexo II) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento) do valor total do item. E, em caso de dízima, o valor a ser considerado será arredondado para 02 (duas) casas decimais.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação**, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. **No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.**

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Tributários, **inscritos na dívida ativa**, expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.10. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.11. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de

sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.12. A licitante declarada vencedora por ser uma Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS ou TRABALHISTAS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.1.13. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.12 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, a pregoeira poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, a pregoeira realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a pregoeira poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) homologado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, em até 02 dias úteis da sessão, fornecer o valor unitário de cada bem.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, a licitante vencedora terá **dois dias úteis** para apresentar, por e-mail, nova planilha com os novos preços diluídos. Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexequíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo a pregoeira obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela homologado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a homologação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a homologação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preço relativa aos itens vencidos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

9.1.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à penalidade prevista no item 11.

9.1.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar a ata, convocar para contratação, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.1.3. Não serão apenas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.1.2. supra que não concordarem em assinar a ATA.

9.2. O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 Nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não há outros órgãos participantes e não será admitida a adesão decorrente da licitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do fornecedor registrado será formalizada mediante a emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.

11. DAS COMINAÇÕES

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do ajuste, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

11.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, poderá a Administração aplicar ao Fornecedor, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades que segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da ordem de compra, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer outra condição prevista e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra, por inexecução total, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ordem de compra por inexecução parcial do ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do ajuste total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

11.3. As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

11.3.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

11.4 Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste ato convocatório e das demais cominações legais.

11.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

12.1. Os itens serão recebidos pelo Serviço de Materiais (Almoxarifado Central), Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 170, Centro, Taubaté/SP, ou em outro local na cidade de Taubaté, que seja indicado pelo Almoxarifado Central.

12.1.1. As entregas deverão ser pré-agendadas através dos telefones (12) 3621-9288 / 3632-1939 ou almoxarifado@unitau.br.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

12.2. Caso seja necessário entregar o material em local diverso do Almoarifado, a Universidade fará a indicação do endereço, também em Taubaté/SP.

12.3. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, como disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto será acompanhada pela Diretora Administrativa, sito à Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3631-8001, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, em conjunto com o Serviço de Materiais, (12) 3621-9288/3632-1939, e-mail almoarifado@unitau.br.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento à Contratada, referente à Ordem de Compra emitida, deverá ocorrer no prazo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

14.2. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante contratada.

14.3. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

14.4. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da Contratada, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Serviço de Materiais, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, telefone (12) 3621-9288, e-mails almoxarifado@unitau.br e danfe@unitau.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá a pregoeira fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pela pregoeira e pelos licitantes presentes na sessão.

15.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.7. A pregoeira ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.8. Consultas deverão ser dirigidas à pregoeira por meio do e-mail questionamentos@unitau.br.

15.9. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou por e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o dia **15/01/2023 às 18h**.

15.9.2. A pregoeira deverá responder os questionamentos até o dia **16/01/2023 às 18h**, por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

15.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, a pregoeira divulgará a resposta por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

15.9.5. Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de questionamentos/esclarecimentos àqueles em que há expediente na Universidade de Taubaté, acompanhando o calendário administrativo.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

15.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

15.11. Informamos que, atendendo a orientações jurídicas, caso não compareçam no mínimo 3 (três) licitantes na abertura do certame, o mesmo será republicado para outra data por igual período ao da primeira publicação.

Taubaté, 17 de dezembro de 2022.

Iara Uemori
Pregoeira

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

Especificações Técnicas

Item	Descrição do Material	Qtde.	Unid.
1	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL PARA COLAGEM DE PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO, EM ÉSTER DE CIANOACRILATO, TAMPA ROSCÁVEL ANTI-ENTUPIMENTO, TUBO COM 5 GRAMAS.	120	TUBO C/ 5 GRAMAS
2	BOBINA DE PAPEL TÉRMICA/TERMOSENSÍVEL, GRAMATURA MÍNIMA 40GR., TAMANHO DO PAPEL: 57MM X 40 METROS.	200	PEÇA
3	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS, MEDINDO MÍNIMO 24MM LARGURA X 34MM COMPRIMENTO X 8MM ESPESSURA, TOLERÂNCIA DE 1MM NAS MEDIDAS PARA MENOR E LIVRE A MAIOR, CERTIFICADO INMETRO.	500	PEÇA
4	CANETA RETROPROJETOR 1,00MM, COR PRETA, COM PONTA SINTÉTICA OU POLIÉSTER DE 1,0MM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESINAS SOLVENTES, CORANTES E ADITIVOS.	96	PEÇA
5	CANETA RETROPROJETOR 1,00MM, COR AZUL, COM PONTA SINTÉTICA OU POLIÉSTER DE 1,0MM DE DIÂMETRO, COR AZUL, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESINAS, SOLVENTES, CORANTES E ADITIVOS.	96	PEÇA
6	CANETA RETROPROJETOR 1,00MM, COR VERMELHA, COM PONTA SINTÉTICA OU POLIÉSTER DE 1,0MM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESINAS, SOLVENTES, CORANTES E ADITIVOS.	96	PEÇA
7	CLIPS CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, MEDINDO NO MÍNIMO: 36MM MAIOR, 11MM LARGURA.	400	CAIXA C/ 100 PEÇAS.
8	COLA BRANCA LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O	200	TUBO C/ 40

	PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICA E INÓCUO, ALTO PODER DE COLAGEM, EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP. (CENTIPOIDE), TEOR DE SÓLIDOS DE 28 A 32%. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO OU LADO DE ENSAIO DE VISCOSIDADE, DO TEOR DE SÓLIDOS E DE TOXIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO TEOR DE METAIS PESADOS PARA A COLA. NBR: 15236:2005.		GRAMAS
9	ETIQUETA AUTO ADESIVA, MEDINDO MÍNIMO 105MM X 35MM, ENVELOPE COM 12 FOLHAS COM 5 ETIQUETAS CADA FOLHA (ENVELOPE C/60).	60	ENVELOPE
10	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO: 90MM X 32MM FOLHAS COM 8 ETIQUETAS.	30	PACOTE C/ 12 FOLHAS
11	ETIQUETA AUTO ADESIVA COR BRANCA, MEDINDO 72MM X 32MM, ENVELOPE COM 20 FOLHAS E 120 ETIQUETAS NO MÍNIMO. (TOLERÂNCIA DE 10% A MENOR E A MAIOR NAS MEDIDAS).	60	ENVELOPE
12	GRAFITE 2B 0,5MM, (TUBO C/12 UNID).	24	TUBO
13	GRAFITE 2B 0,7MM, (TUBO C/12 UNID).	24	TUBO
14	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS, CONFECCIONADO EM FERRO, MEDIDAS MÍNIMAS BASE: 17CM COMPRIMENTO X 3,5CM LARGURA.	120	PEÇA
15	LÁPIS BORRACHA LÁPIS BORRACHA MEDINDO MÍNIMO 172MM COMPRIMENTO X 6,5MM DE DIÂMETRO.	48	PEÇA
16	PERFURADOR PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M ² , POSSUI RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL, COR PRETA.	30	PEÇA
17	PINCEL ATÔMICO, NA COR AZUL, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, TUBO PLÁSTICO MEDINDO 10CM COMPRIMENTO X 2CM DIÂMETRO E PONTA DE FELTRO.	36	PEÇA

TERMO DE REFERÊNCIA **Aquisição de Material de Consumo**

1. Objeto

Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Escritório.

2. Motivação

Para atender as necessidades de todas as unidades requisitantes, em especial áreas administrativas para emissão de documentos, serviço gráfico e uso no ensino dos diversos cursos.

3. Especificações técnicas

Conforme tabela acima.

Juntamente com a proposta:

Deverá ser apresentada documentação oficial do fabricante contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica. Considera-se documentação oficial do fabricante:

- a) catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante com indicação de endereço, telefone, CNPJ e razão social;
- b) documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

Na impossibilidade de apresentação de documentação oficial contendo toda a descrição do item, deverão ser apresentadas amostras dos itens na sessão do pregão juntamente com o envelope de Proposta Comercial, **desde que contenha em sua embalagem a descrição completa de todas as especificações técnicas exigidas do produto**, sob pena de desclassificação.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho, devendo agendar a entrega dos materiais junto ao Almoxarifado Central da Unitau, pelos telefones (12) 3621-9288 / 3632-1939, e-mail: almoxarifado@unitau.br.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) dias corridos, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor de Almoxarifado, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

Local de Entrega: Almoxarifado Central – Unitau, Rua Expedicionário Ernesto Pereira, nº 170, Centro, CEP 12020-330, Taubaté-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30.

5. Prazo e condições de garantia

Os materiais entregues em desacordo com as especificações solicitadas, bem como com as amostras apresentadas, deverão ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação do Serviço de Almoxarifado.

6. Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Marcos Juvêncio da Silva – Almoxarifado Central da Unitau

E-mail: almoxarifado@unitau.br

Telefones: (12) 3621-9288/3632-1939

7. Condições e prazos de pagamento

Pagamento em até 21 dias após ateste da nota fiscal. O pagamento será efetuado mediante documento bancário, depósito bancário em conta corrente da Contratada, observadas as seguintes condições:

- Apresentação da Nota Fiscal e arquivo XML, a ser encaminhada para almoxarifado@unitau.br e danfe@unitau.br, constando a seguinte informação: Número do Processo, Ordem de Compra e Número de Empenho, dados bancários caso seja pagamento por depósito.

8. Obrigações da contratante

Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio; Efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados; Autorizar a entrada de veículos e/ou transportadoras a serviço da Contratada no endereço indicado para o recebimento dos materiais.

9. Critério de avaliação das propostas

Menor preço unitário por item.

10. Resultados esperados

A eventual aquisição visa atender as necessidades da Unitau sempre que os materiais forem solicitados, dentro do prazo, atendendo às especificações dos itens e o cumprimento das condições estipuladas no presente.

11. Sanções

Previstas na Lei de Licitações pelo descumprimento do ajuste.

12. Da fiscalização

A fiscalização da aquisição e aprovação do objeto ficará sob responsabilidade do Almoxarifado Central que necessariamente irá atestar o aceite dos materiais, telefones (12) 3621-9288/3632-1939, e-mail almoxarifado@unitau.br, juntamente com a Diretoria Administrativa – Roseli Pedroso de O. Fernandes, e-mail rose@unitau.br, telefone (12) 3621-8001.

Marcos Juvêncio da Silva
Almoxarifado Central

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

Processo PRA nº 668/2022

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Escritório** conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	Descrição	Marca	Valor Total (R\$)	Valor Total por Extenso
01	LOTE, copiar os dados conforme especificações constantes no Anexo I.			
02	LOTE, copiar os dados conforme especificações constantes no Anexo I.			
03	LOTE, copiar os dados conforme especificações constantes no Anexo I.			
04	LOTE, copiar os dados conforme especificações constantes no Anexo I.			
05	LOTE, copiar os dados conforme especificações constantes no Anexo I.			
06	LOTE, copiar os dados conforme especificações constantes no Anexo I.			
07	LOTE, copiar os dados conforme especificações constantes no Anexo I.			
08	LOTE, copiar os dados conforme especificações constantes no Anexo I.			
09	LOTE, copiar os dados conforme especificações constantes no Anexo I.			
10	LOTE, copiar os dados conforme especificações constantes no Anexo I.			

11	LOTE, copiar os dados conforme especificações constantes no Anexo I.			
12	LOTE, copiar os dados conforme especificações constantes no Anexo I.			
13	LOTE, copiar os dados conforme especificações constantes no Anexo I.			
14	LOTE, copiar os dados conforme especificações constantes no Anexo			
15	LOTE, copiar os dados conforme especificações constantes no Anexo I.			
16	LOTE, copiar os dados conforme especificações constantes no Anexo I.			
17	LOTE, copiar os dados conforme especificações constantes no Anexo I.			

I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) **dias**, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital.

II) O prazo para entrega dos produtos será de até ____ (____) **dias**, contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho.

III) O prazo de pagamento será de até ____ (____) **dias**, após ateste da nota fiscal.

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa:

CNPJ empresa nº/.....-.....Inscrição Estadual nº
..... Estado Inscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....
Telefone.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....
.Praça para fins de pagamento.

....., de de 2022.

(Nome Legível)



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

OBSERVAÇÕES:

- 1) Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II. Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ____/2022

Processo: PRA-0668/2022

Pregão Presencial nº 101/2022

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Escritório

Validade dos Preços: 12 meses

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, com sede na Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora Profa. Dra. Nara Lúcia Perondi Fortes**, ORGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022, de que trata o Processo _____, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, **RESOLVE registrar os preços ofertados** pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE nº _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo representante legal Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo todas as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelos Decretos Municipais de Taubaté nº 13.317/14, 13.377/14 e 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a Eventual Aquisição de Material de Escritório, constantes da Proposta Comercial do fornecedor registrado, referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2022 e dos anexos, classificado em 1º lugar nos itens abaixo:

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Consumo Anual Estimado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL PARA COLAGEM DE PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO, EM ÉSTER DE CIANOACRILATO, TAMPA ROSCÁVEL ANTI-ENTUPIMENTO, TUBO COM 5 GRAMAS.	TUBO C/ 5 GRAMAS	120		
2	BOBINA DE PAPEL TÉRMICA/TERMOSENSÍVEL, GRAMATURA MÍNIMA 40GR., TAMANHO DO PAPEL: 57MM X 40 METROS.	PEÇA	200		
3	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS, MEDINDO MÍNIMO 24MM LARGURA X 34MM COMPRIMENTO X 8MM ESPESSURA, TOLERÂNCIA DE 1MM NAS MEDIDAS PARA MENOR E LIVRE A MAIOR, CERTIFICADO INMETRO.	PEÇA	500		
4	CANETA RETROPROJETOR 1,00MM, COR PRETA, COM PONTA SINTÉTICA OU POLIÉSTER DE 1,0MM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESINAS SOLVENTES, CORANTES E ADITIVOS.	PEÇA	96		
5	CANETA RETROPROJETOR 1,00MM, COR AZUL, COM PONTA SINTÉTICA OU POLIÉSTER DE 1,0MM DE DIÂMETRO, COR	PEÇA	96		

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Consumo Anual Estimado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	AZUL, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESINAS, SOLVENTES, CORANTES E ADITIVOS.				
6	CANETA RETROPROJETOR 1,00MM, COR VERMELHA, COM PONTA SINTÉTICA OU POLIÉSTER DE 1,0MM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESINAS, SOLVENTES, CORANTES E ADITIVOS.	PEÇA	96		
7	CLIPS CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, MEDINDO NO MÍNIMO: 36MM MAIOR, 11MM LARGURA.	CAIXA C/ 100 PEÇAS.	400		
8	COLA BRANCA LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICA E INÓCUO, ALTO PODER DE COLAGEM, EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP. (CENTIPOIDE), TEOR DE SÓLIDOS DE 28 A 32%. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO OU LADO DE ENSAIO DE VISCOSIDADE, DO TEOR DE SÓLIDOS E DE TOXIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO TEOR DE METAIS PESADOS PARA A COLA. NBR: 15236:2005.	TUBO C/ 40 GRAMAS	200		
9	ETIQUETA AUTO ADESIVA, MEDINDO MÍNIMO 105MM X 35MM, ENVELOPE COM 12 FOLHAS COM 5 ETIQUETAS CADA FOLHA (ENVELOPE C/60).	ENVELOPE	60		



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Consumo Anual Estimado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO: 90MM X 32MM FOLHAS COM 8 ETIQUETAS.	PACOTE C/ 12 FOLHAS	30		
11	ETIQUETA AUTO ADESIVA COR BRANCA, MEDINDO 72MM X 32MM, ENVELOPE COM 20 FOLHAS E 120 ETIQUETAS NO MÍNIMO. (TOLERÂNCIA DE 10% A MENOR E A MAIOR NAS MEDIDAS).	ENVELOPE	60		
12	GRAFITE 2B 0,5MM, (TUBO C/12 UNID).	TUBO	24		
13	GRAFITE 2B 0,7MM, (TUBO C/12 UNID).	TUBO	24		
14	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS, CONFECCIONADO EM FERRO, MEDIDAS MÍNIMAS BASE: 17CM COMPRIMENTO X 3,5CM LARGURA.	PEÇA	120		
15	LÁPIS BORRACHA LÁPIS BORRACHA MEDINDO MÍNIMO 172MM COMPRIMENTO X 6,5MM DE DIÂMETRO.	PEÇA	48		
16	PERFURADOR PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M ² , POSSUI RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL, COR PRETA.	PEÇA	30		
17	PINCEL ATÔMICO, NA COR AZUL, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, TUBO PLÁSTICO MEDINDO 10CM COMPRIMENTO X 2CM DIÂMETRO E PONTA DE FELTRO.	PEÇA	36		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio da emissão da Ordem de Compra e Nota de Empenho, na quantidade solicitada pelo setor requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias úteis, como disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho.

4.2. Os itens deverão ser entregues no Serviço de Materiais (Almoxarifado Central), Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 170, Centro, Taubaté/SP ou ainda em outro local na cidade de Taubaté, que seja indicado pelo Almoxarifado Central.

4.3. As entregas deverão ser pré-agendadas através dos telefones (12) 3621-9288 / 3632-1939.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à Contratada, referente a Ordem de Compra emitida, deverá ocorrer no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis, contados a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada pela Contratada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

5.2. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante detentor da Ata.

5.3. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

5.4. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da Contratada, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Serviço de Materiais, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, telefone (12) 3621-9288, e-mails almoxarifado@unitau.br e danfe@unitau.br.

5.4.1. Na nota fiscal deverá estar constando o número do Processo, número da ordem de Compra e do Empenho e os dados bancários, caso seja pagamento por depósito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá ao Fornecedor registrado, além das outras obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, ainda o seguinte:

I - manter, durante todo o prazo de vigência desta ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito do Órgão Gerenciador;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao Órgão Gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a presente ata de registro de preços;

II - promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 03 (três) meses, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

III - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, na ata de registro de preços ou descumprimento da ordem de compra.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O Órgão Gerenciador poderá aplicar ao fornecedor registrado, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, pelo não cumprimento da presente ATA, inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador, as negociações junto ao fornecedor.

9.2 Quando o fornecedor registrado não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3 O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

9.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.3.2 não cumprir a execução da Ordem de Compra, nas condições e prazos estabelecidos, sem justificativa aceitável;

9.3.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.3.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido sua contratação.

9.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.4.1 por razão de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, do Órgão Gerenciador, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10.2 A Diretora administrativa, sito à Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3631-8001, deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, em conjunto com o Serviço de Materiais, (12) 3621-9288/ 3632-1939, e-mail almoxarifado@unitau.br.

10.3 A fiscalização do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor registrado pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

12.2 Nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não há outros órgãos participantes e não será admitida a adesão decorrente da licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Taubaté, ____ de _____ de 2022.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
ORGÃO GERENCIADOR

(nome da empresa)
FORNECEDOR REGISTRADO



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS

Poderão ser tratados mediante esta declaração os dados da representante da Licitante os seguintes dados pessoais, pelo(a) Universidade

- Nome, endereço, RG, CPF, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, itens adjudicados e homologados em processos licitatórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO

Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de:

- Cadastro de Fornecedores.
- Elaboração de relatórios e pareceres informativos.
- Fornecimento de informações aos órgãos externos e internos de controle da Universidade
- Cópia integral dos processos licitatórios a toda e qualquer cidadão, bem como as autoridades que assim o requisitarem

PARÁGRAFO QUARTO - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Universidade fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos sócios e representantes da Licitante com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018. 5.2.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

PARÁGRAFO QUINTO – REVOGAÇÃO

Este consentimento poderá ser revogado pelos **TITULARES**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência a Universidade.

Local, data.

SÓCIO LICITANTE

REPRESENTANTE LICITANTE